



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 862

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Extrato	2
Comunicados	3
Notificações	4
Auto de Infração	4
Notificações	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.921**

Autoriza e determina a prática de atos em nome da antiga FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MIRASSOLENSE – FEM.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 738/70, autorizou a constituição da Fundação Educacional Mirassolense – FEM;

Considerando a sua constituição com o registro de seu Estatuto Social no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Mirassol;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.463/21 autorizou a sua extinção;

Considerando que, ato contínuo à extinção, restou extinto o seu registro estatutário junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Mirassol (NÚMERO: 5183; LIVRO: C-005);

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a sra. PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEREZ DE PAULA, Chefe de Coordenadoria do Sistema de Controle Interno a promover, dentre outros, os atos descritos no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.463/21;

Art.2º - Compete ao Departamento de Negócios Jurídicos local a as-sunção/responsabilidade quanto ao patrocínio dos processos judiciais e administrativos envolvendo a Fundação Educacional Mirassolense – FEM, em todas as áreas e esferas judiciais e/ou administrativas, tribunais de justiça, federais, do trabalho, superiores, tribunais de contas e justiça especializada, bem como a propositura de eventuais medidas judiciais/administrativas relativas ao tema.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 16 de novembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****Termo de Homologação e Adjudicação**

Homologo este procedimento licitatório Tomada de Preços nº 015/2021 – Processo nº 107/2021 – D.A-D.C.L., por não vislumbrar nenhuma irregularidade, e, adjudico o seu objeto em favor da empresa: NOROMIX CONCRETO S/A com valor global de R\$254.477,78 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Mirassol/SP, 18 de novembro de 2021.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO

PREFEITO MUNICIPAL

Extrato**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021 - PROCESSO Nº 112/2021 D.A.-D.C.L.**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para a Seção Técnica de Serviço Social – Departamento Municipal de Saúde.

Empresas Credenciadas: CIRURGICA KLG EIRELI, CIRURGICA UNIAO LTDA, CLEBER MICHAEL PAGANELI – EPP, LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, INOVA COMERCIAL HOSPITALAR – EIRELI, CIRÚRGICA BALMED EIRELI ME, HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LTDA e MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Empresa Não Credenciada: LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, Menor Preço Unitário por Item, o pregoeiro, declara vencedora as empresas: CIRURGICA UNIÃO LTDA, para os itens 02, 03 e 04 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$729.350,00 (setecentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais) e MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, para o item 01 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$20.059,50 (vinte mil, cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Abra-se o prazo para apresentação das amostras, nos termos do Edital.

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 18 de novembro de 2021.

José Renato dos Santos Filho

Pregoeiro

Comunicados

COMUNICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 9452/97


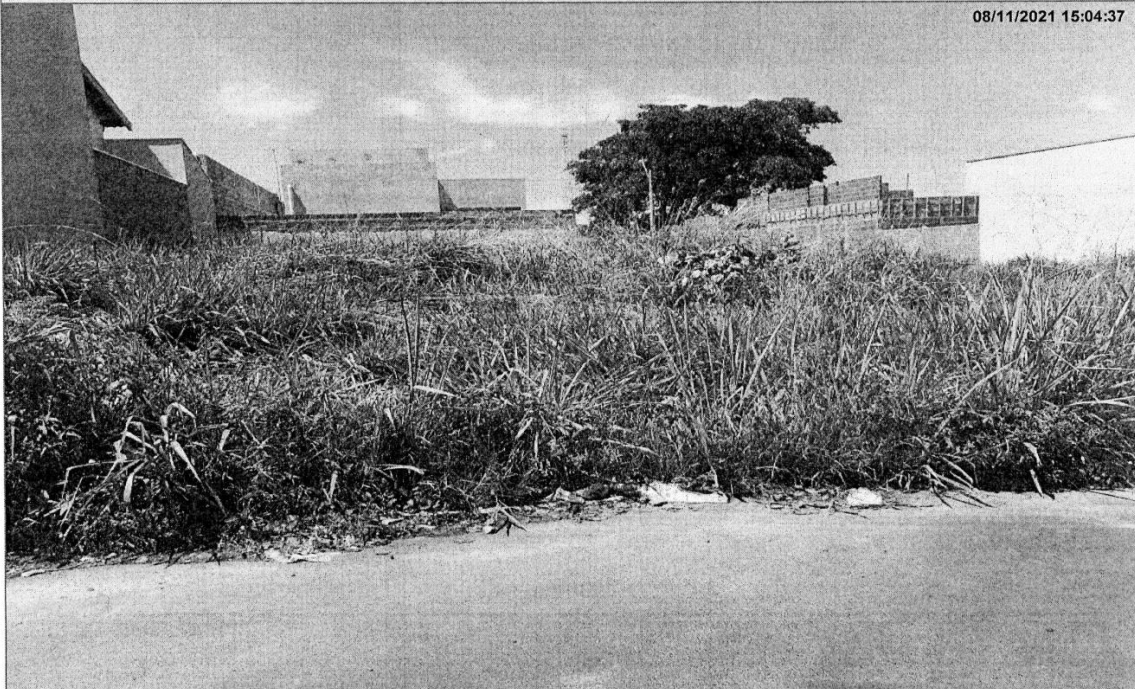
Comunicamos a todos os partidos políticos, aos sindicatos dos trabalhadores e das entidades empresariais com sede no Município, que recebemos durante o mês de OUTUBRO//2021 os seguintes recursos:

UNIÃO	VALOR R\$
Cota-Parte Fundo Participação Municípios - FPM	2.930.390,74
Cota-Parte ITR	85.929,84
Cota-Parte Compens.Financ.Recursos Minerais – CFEM	107,16
Cota-Parte Royalties pelo Excedente Produção Petróleo	11.397,74
Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo – FEP	70.386,64
Incentivo para Ações Estratégicas	18.223,56
Incentivo Financ. APS – Capitação Ponderada	29.662,73
Atenção Média e Alta Complexidade – MAC	321.027,35
SAMU	21.919,00
Vigilância em Saúde	26.742,98
Vigilância, Prevenção e Controle DST/AIDS	6.487,91
Assistência Farmacêutica	38.387,06
Transf. Salário-Educação	311.546,58
FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Pré-Escola	13.706,40
FNDE – PNAE – Alimentação Escolar - Creches	19.024,60
FNDE – PNAE – Alimentação Escolar - EJA	128,00
FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	29.314,40
FNDE – PNAE – Alimentação Escolar - AEE	307,40
FNAS – IGD Bolsa Família	6.462,76
FNAS – Piso Básico Fixo	4.894,85
FNAS – Serviço Fortalecimento Vínculos	3.138,52
Compensação Lei Kandir – PLP 133/2020	11.799,23
TOTAL DE RECURSOS DA UNIÃO	3.963.561,20



Mirassol, 18 de novembro de 2021


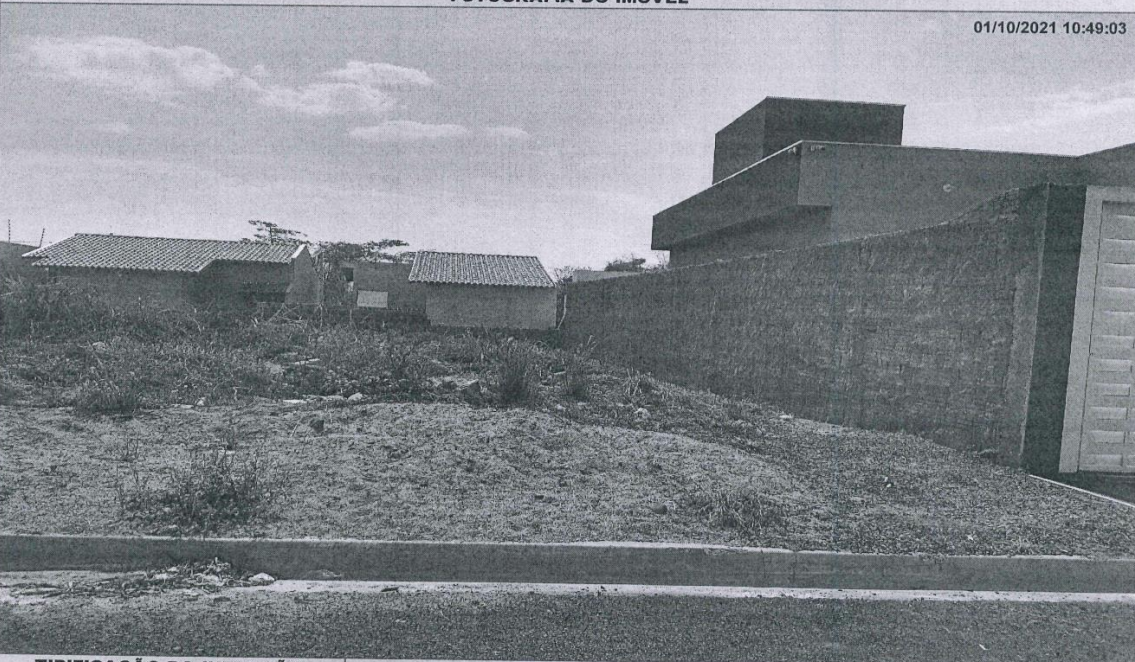
Notificações


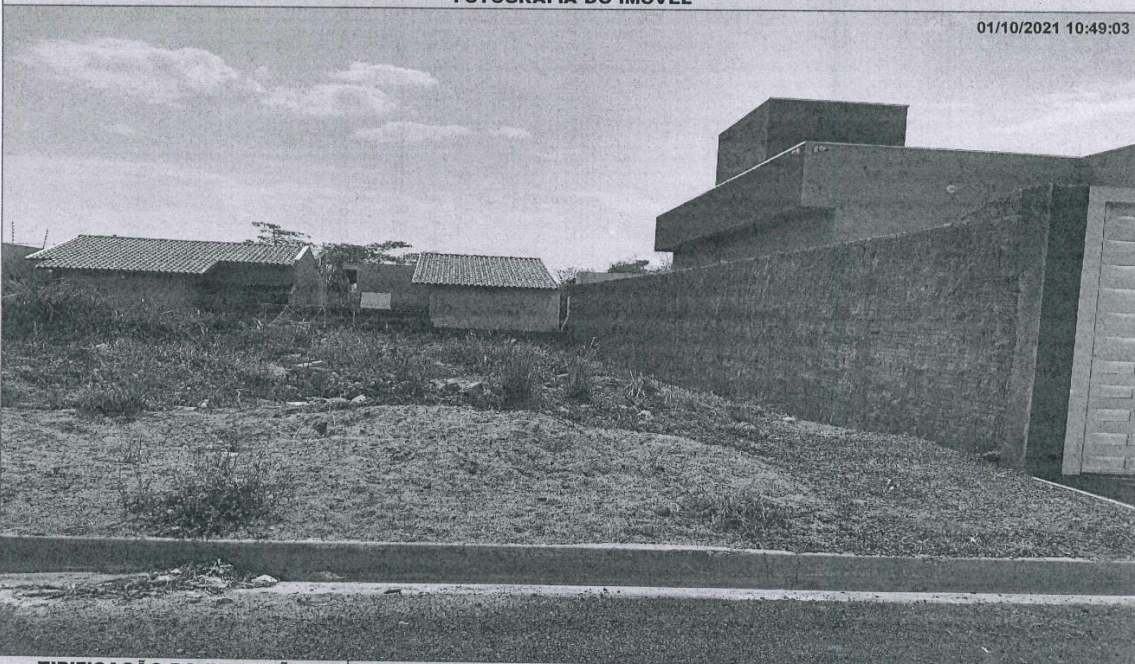
Auto de Infração



		PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA			
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS			Auto de Infração 001072/2021	Data da Lavratura 08/11/2021	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário WILSON DONIZETI RIBEIRO			Compromissário		
CNPJ / CPF 169.012.268-45	Endereço para Correspondência RUA SOUZA FRANCO VISC, 500, FUNDOS, JARDIM DA SINHA, SAO PAULO/SP			CEP 3924200	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA JOSE DIRESTA NETTO (01)			Telefone	Quadra 09	Lote 07
Bairro PARQUE DOS IPES II			Cadastro 1421090115010000	Área do Terreno 200,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
08/11/2021 15:04:37					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO					
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II		Descrição da Infração NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU A DEQUACA O DA CALCADA E/OU MURETA			
DESCRIÇÃO DA MULTA			AGENTE FISCAL		
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II		Valor R\$ 1039,20	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6		
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa. - Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento. - O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal. - Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa. - O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 					
CIENTIFICAÇÃO					
Nome por Extenso			Data		
_____			____/____/____		


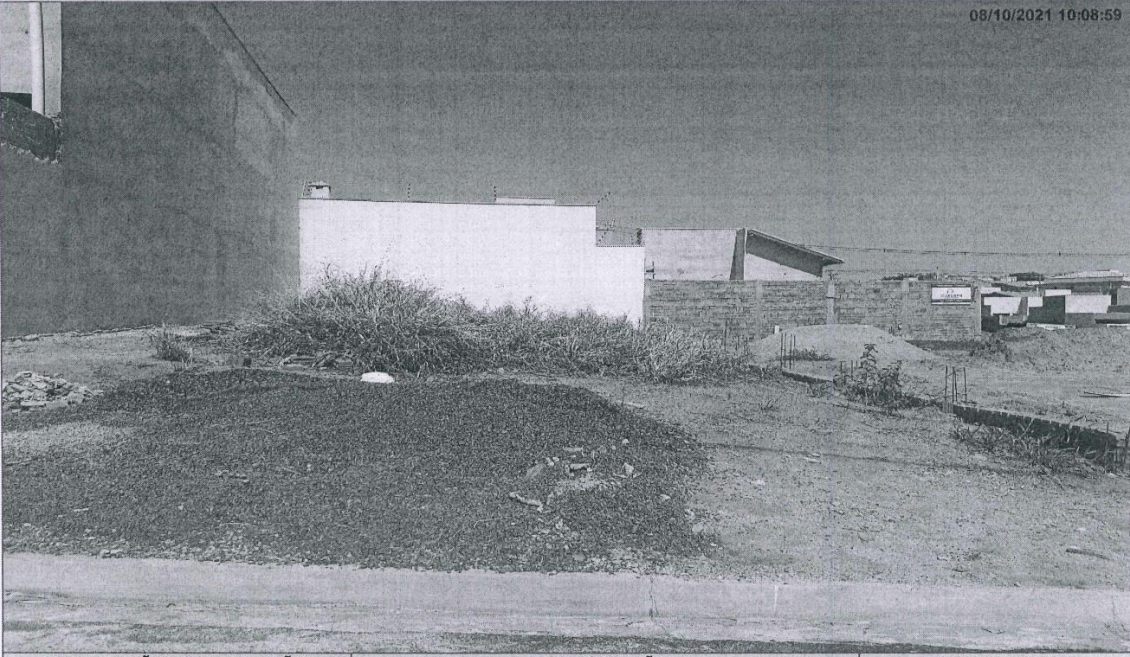
Notificações


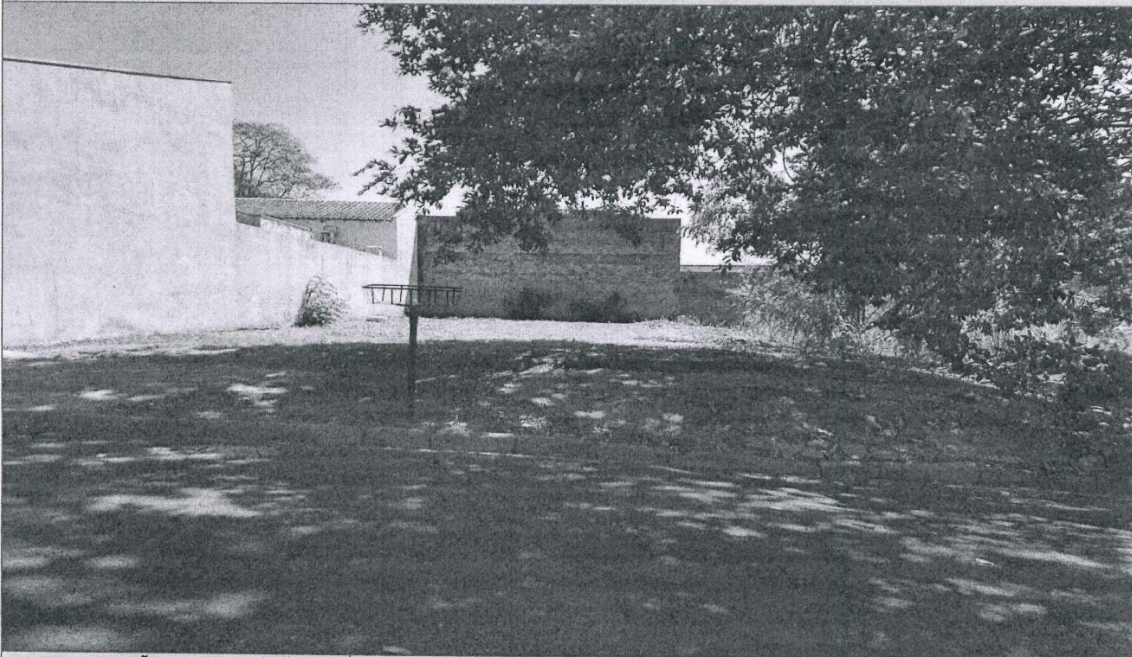
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO					
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 004838/2021	Data da Lavratura 01/10/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário GLAUCIA ALVES DO NASCIMENTO				
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA OLAVO BILAC, 230, APTO 21, VILA DINIZ, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	CEP 15013210			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA OSVALDO RODRIGUES DA SILVA (25)	Telefone	Quadra 37	Lote 23		
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1444290135010000	Área do Terreno 176,31 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
01/10/2021 10:49:07					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II		Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA		Prazo 60 (SESSENTA) DIAS	
				Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
INFORMAÇÕES					
<p>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</p> <p>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</p> <p>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</p> <p>- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</p> <p>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</p> <p>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</p> <p>- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.</p> <p>- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.</p> <p>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</p> <p>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</p>					
CIENIFICAÇÃO					
Nome por Extenso				Data	
_____				____/____/____	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Órgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 004859/2021	Data da Lavratura 01/10/2021	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário CLAUDENCE BRANDAO QUERUBIN		
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA MARIA T FELIPE BRITO (R 4), 2170, , PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL, MIRASSOL/SP	CEP 15133016	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA FRANCISCO JODAS NETO (22)	Telefone (17)3353-7667	Quadra 33	Lote 19
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1426110439010000	Área do Terreno 166,40 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			01/10/2021 10:49:03
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 07 (SETE) DIAS
AGENTE FISCAL			
Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0			
INFORMAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 			
CIENFIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO					
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 004860/2021	Data da Lavratura 01/10/2021		
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA		Compromissário CLAUDENICE BRANDAO QUERUBIN			
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA MARIA T FELIPE BRITO (R 4), 2170, , PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL, MIRASSOL/SP		CEP 15133016		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA FRANCISCO JODAS NETO (22)		Telefone (17)3353-7667	Quadra 33		
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL		Cadastro 1426110439010000	Lote 19		
		Área do Terreno 166,40 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
01/10/2021 10:49:03					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II		Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	Prazo 60 (SESSENTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
INFORMAÇÕES					
<p>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</p> <p>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</p> <p>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</p> <p>- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</p> <p>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</p> <p>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</p> <p>- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.</p> <p>- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.</p> <p>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</p> <p>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</p>					
CIENFIFICAÇÃO					
Nome por Extenso			Data		
_____			____/____/____		

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO					
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 005027/2021	Data da Lavratura 08/10/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário ANTONIO CARLOS ALVES				
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência AV VERA CRUZ, 739, APTº 71, PQ ESTORIL, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	CEP 15085010			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro AV JOSE RICCI (11)	Telefone	Quadra 19	Lote 41		
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1445530120010000	Área do Terreno 175,93 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
			08/10/2021 10:08:59		
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 07 (SETE) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
INFORMAÇÕES					
<p>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</p> <p>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</p> <p>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</p> <p>- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</p> <p>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</p> <p>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrá-los as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</p> <p>- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.</p> <p>- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.</p> <p>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</p> <p>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</p>					
CIENFIFICAÇÃO					
Nome por Extenso			Data		
_____			____/____/____		

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO					
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 005028/2021	Data da Lavratura 08/10/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário ANTONIO CARLOS ALVES				
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência AV VERA CRUZ, 739, APTº 71, PQ ESTORIL, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	CEP 15085010			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro AV JOSE RICCI (11)	Telefone	Quadra 19	Lote 41		
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1445530120010000	Área do Terreno 175,93 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
08/10/2021 10:08:59					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II		Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA		Prazo 60 (SESSENTA) DIAS	
				Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
INFORMAÇÕES					
<p>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</p> <p>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</p> <p>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</p> <p>- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</p> <p>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</p> <p>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</p> <p>- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.</p> <p>- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.</p> <p>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</p> <p>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</p>					
CIENFIFICAÇÃO					
Nome por Extenso				Data	
				____/____/____	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO					
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 005063/2021	Data da Lavratura 13/10/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário MARIELE BENTO SELES	Compromissário				
CNPJ / CPF 416.841.308-08	Endereço para Correspondência RUA PRUDENTE DE MORAES, 1057, , CENTRO, MIRASSOL/SP	CEP 15130087			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA DAS BROMELIAS	Telefone	Quadra 27	Lote 20		
Bairro VALE DO SOL	Cadastro 1332210161010000	Área do Terreno 250,00 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II		Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA		Prazo 60 (SESSENTA) DIAS	
				Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 					
CIENFIFICAÇÃO					
Nome por Extenso				Data	
_____				____/____/____	